



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPETININGA
Rua São Marcos, n.º 100 – Jardim Paulista - Telefax 0xx15 3275 - 9620
Itapetininga - CEP 18.214-410

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPETININGA
PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição para docentes devidamente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes/Aulas – 2019, interessados em exercer atribuições de PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO, em Escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Itapetininga, conforme disposto na Resolução SE/8, de 31/01/2018

1- PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

1.1 Inscrição deverá ser realizada no período de 01/04/2019 a 03/04/2019.

1.2 Horário das 09h às 11h e das 14h às 16h

1.3 Local – Diretoria de Ensino/ Núcleo Pedagógico (Carolina Lírio) – Rua: São Marcos, Nº 100 – Jardim Paulista, Itapetininga-SP.

2-DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO:

De acordo com o disposto no artigo 6º da Resolução SE – 8, 31/01/2018 poderão inscrever-se para participar da seleção referente ao desempenho das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, os docentes abaixo relacionados:

2.1- **Docente readaptado** - verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

2.2 - **Docente titular de cargo** - na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

2.3 - **Docente ocupante de função-atividade** - que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

2.4 - **Docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas** - cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo único - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

OBSERVAÇÃO: Interessados incluídos na Categoria “O” e candidatos à contratação NÃO poderão inscrever-se para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, conforme disposto na legislação vigente.

3-DA DOCUMENTAÇÃO:

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição (original e xerox) os seguintes documentos:

- 3.1 - Diploma de licenciatura
- 3.2 - Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições previstas no Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º e Artigo 3º Resolução SE 8/2018.
- 3.3 - Certificados de cursos ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como: Direitos Humanos, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, entre outros.
- 3.4 - RG e do CPF.
- 3.5 - Currículo sucinto de suas experiências profissionais;
- 3.6 – Cópia consulta funcional (SED).

4-DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO

Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas e o disposto neste Edital, os seguintes aspectos:

- 4.1 - Lista de classificação geral DE / exerceu a função de PMEC / perfil profissional / carta de motivação / certificados de curso.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria de Ensino divulgará, em data oportuna, a lista dos professores credenciados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

A Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar organizará, anualmente, pelo menos 6 (seis) orientações técnicas descentralizadas de formação, planejamento e avaliação, com os Professores Mediadores Escolares e Comunitários, em exercício nas respectiva diretoria de ensino, com uma carga horária respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho. Os docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário serão capacitados e observarão, no desenvolvimento dessas atribuições, metodologia de trabalho a ser definida por esta Pasta, estando previstas as seguintes atividades de supervisão e formação em serviço:- apresentação de relatórios sobre as atividades desenvolvidas, para análise e discussão pela equipe gestora da escola e pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar; – participação em cursos e Orientações Técnicas centralizadas e descentralizadas.

Dados não constantes neste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste.

Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino.

Itapetininga, 01 de abril de 2019

Vera Lúcia Viana Vieira de Paula
Dirigente Regional de Ensino